

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 16.087, de 14 de setembro de 1946 (Retificação).

Decreto-lei n. 16.100, de 14 de setembro de 1946.

Decreto n. 16.101, de 14 de setembro de 1946.

Decreto n. 16.102, de 14 de setembro de 1946.

Decreto n. 16.103, de 14 de setembro de 1946.

Decreto n. 16.104, de 14 de setembro de 1946.

Decreto n. 16.105, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.106, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.107, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.108, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.109, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.110, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.111, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.112, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.113, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.114, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.115, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.116, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.117, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.118, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.119, de 14 de setembro de 1946.

Decreto-lei n. 16.120, de 14 de setembro de 1946.

Palácio do Governo - Atos - Processo despachado.

SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos de 17 do corrente - Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.

Departamento das Municipalidades - Decretos. INTERVENTORIA FEDERAL

Departamento Estadual de Estatística - Portarias do Diretor Geral.

SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria do Secretário do Governo.

Departamento do Serviço Público - Atos do Diretor Geral - Apostilas - Títulos registrados.

Departamento das Municipalidades - Atos.

Departamento Estadual de Informações - Processos despachados pelo Diretor Geral.

Departamento Estadual do Trabalho - Despachos.

Superintendência das Estâncias - Atos do Secretário do Governo.

Universidade de São Paulo - Reitoria - Pagamentos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO 100.ª Sessão Ordinária, em 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR - Diretoria Geral - Atos - Pagamentos autorizados.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Diretoria do Pessoal - Atos e portarias do secretário

Requisitamentos despachados - Escala do Serviço Policial - Diretoria do Serviço de Trânsito.

SECRETARIA DA FAZENDA - Pagamentos - Diretoria Geral - Ordem de Serviço - Comunicado.

- Subdiretoria Geral - Pagamentos autorizados - Serviço do Pessoal - Boletim - Departamento da Receita - Expediente - Diretoria de Serviços Mecânicos.

- Departamento da Despesa - Expediente - Serviços Extraordinários - Diretoria de Tomada de Contas - Instituto de Previdência - Expediente.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - Apostilas.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - Diretoria de Informações - Inspeção médica - Processos despachados - Diretoria do Expediente - Licenças concedidas - Atos - Serviço de Medicina Social - Superintendência do Ensino Profissional - Departamento de Educação - Expediente.

- Departamento de Saúde - Expediente.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- Gabinete - Despachos - Portarias - Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos - Atos - Expediente - Secretaria das Finanças - Boletim Financeiro

- Atos - Expediente - Secretaria de Cultura e Higiene - Expediente - Subprefeitura de Santo Amaro - Expediente.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - Expediente.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N. 16.100 DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre o restabelecimento do Departamento Administrativo da Secretaria da Segurança.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º - Fica restabelecido, na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, subordinada à Diretoria Geral, o Departamento Administrativo criado pelo decreto n.º 9.607, de 15 de outubro de 1938 e extinto pelo decreto n.º 11.123, de 6 de junho de 1940.

§ 1.º - O Departamento Administrativo, ora restabelecido, será dirigido por um Diretor, nomeado em comissão, e terá as mesmas atribuições anteriores e mais as que forem fixadas no novo Regulamento da Secretaria da Segurança Pública.

§ 2.º - A organização do Departamento Administrativo será a seguinte:

- a) Diretoria Administrativa
- b) Consultoria Jurídica
- c) Diretoria de Contabilidade
- d) Diretoria do Expediente
- e) Diretoria do Pessoal
- f) Diretoria do Protocolo e Arquivo
- g) Diretoria do Material
- h) Seção de Informações Policiais
- i) Portaria.

Artigo 2.º - Fica criado, na Tabela I, da Parte Permanente, no Quadro Geral a que se refere o decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944, um cargo de Diretor, padrão R, destinado à Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único - A nomeação para o cargo criado por este artigo só poderá recair em pessoa que possua conhecimentos especializados de Direito Administrativo e que tenha a prova de ser bacharel em Direito.

Artigo 3.º - As atuais seções existentes nas diversas Diretorias poderão ser redistribuídas em turmas, até o máximo de 24 (vinte e quatro) para todo o Departamento Administrativo, tendo em vista as necessidades do serviço, cabendo a cada encarregado de turma uma gratificação fixada em lei.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei correrão por conta das verbas do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946.
Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 16.101, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor doutor Astrogildo Marino Candia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor doutor Astrogildo Marino Candia, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de agosto do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), do prédio sito à Praça Carlos Gomes n.º 47, em São Simão, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia daquela localidade.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946.
Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 16.102, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Manoel Alves Aiyde.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Manoel Alves Aiyde, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos e setenta cruzeiros), do prédio sito à rua São João s/n., em Marapanópolis, destinado ao funcionamento da Cadeia Pública e Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946.
Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 16.103, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Euripedes Machado Almada.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Euripedes Machado Almada, para locação, pelo prazo de (5) cinco anos, a contar de 17 de

Refletindo-se nesta Repartição a escassez de papel com que se debatem as empresas jornalísticas do País, ora agravada com a falta de transporte oriunda da greve dos marítimos no estrangeiro e em face da impossibilidade do suprimento de papel nacional em quantidade suficiente, a Direção do "Diário Oficial", devidamente autorizada, faz um apelo a todas autoridades competentes que limitem a remessa de originais ao estritamente inadiável e cuja divulgação não comporte outros meios, a fim de evitar que a iniciativa de sua supressão por parte desta Imprensa Oficial recaia em matéria indispensável. O fornecimento do "Diário Oficial" será reduzido para as repartições públicas e mesmo suspenso temporariamente para algumas delas, até que sejam restabelecidos os recebimentos de papel de jornal nacional e estrangeiro.

mal do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), do prédio sito à rua Simplício Pombal n.º 85, em Franca, destinado ao funcionamento do Posto Policial do distrito da Estação naquele município.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946.
Raul de Carvalho Guerra - Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 16.104, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre Comissões de Promoções da Guarda Civil de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:
Artigo 1.º - Para a apuração dos requisitos exigidos pelo Decreto n.º 13.210, de 8 de fevereiro de 1943, para as promoções aos postos de Inspetor-chefe, Inspetor e Sub-inspetor e a Classe Distinta, a 1.ª e 2.ª classes, haverá, na Guarda Civil de São Paulo, duas comissões.

Parágrafo 1.º - As comissões a que se refere este artigo serão compostas cada uma de:

- 1 Presidente
- 4 Membros e
- 1 Secretário.

Parágrafo 2.º - Caberá a presidência da primeira comissão ao Diretor da Corporação e a da segunda ao Vice-Diretor.

Artigo 2.º - Os membros da primeira comissão serão nomeados, anualmente, dentre os inspetores-chefes, pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º - Os membros da segunda comissão serão